

Boletim de Serviço

Nº 520, 13 de novembro de 2023

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER
Avenida Luís Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902
Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

CAMILO SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIRO
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Vice-Presidente

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA
Superintendente / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS
Gerente Administrativo/HUJM

MICHELE ANDRAUS
Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

MÁRCIA HUEB
Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 338, de 31 de outubro de 2023.....	04
Portaria nº 339, de 31 de outubro de 2023.....	05
SUBSTITUIÇÃO.....	05
Portaria nº 340, de 06 de novembro de 2023.....	05
Portaria nº 341, de 06 de novembro de 2023.....	06
Portaria nº 342, de 06 de novembro de 2023.....	06
Portaria nº 343, de 06 de novembro de 2023.....	06
Portaria nº 344, de 06 de novembro de 2023.....	07
NOMEAÇÃO.....	07
Portaria nº 345, de 06 de novembro de 2023.....	07
Portaria nº 346, de 06 de novembro de 2023.....	07
RETIFICAÇÃO.....	08
Portaria nº 205, de 07 de julho de 2023.....	08
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	08
PUBLICAÇÃO.....	08
Portaria nº 331, de 06 de novembro de 2023.....	08
Portaria nº 332, de 06 de novembro de 2023.....	10
Portaria nº 333, de 07 de novembro de 2023.....	11
Portaria nº 334, de 07 de novembro de 2023.....	12
Portaria nº 335, de 07 de novembro de 2023.....	13
Portaria nº 336, de 07 de novembro de 2023.....	14
Portaria nº 337, de 07 de novembro de 2023.....	15
Portaria nº 338, de 09 de novembro de 2023.....	16
PRORROGAÇÃO.....	17
Portaria nº 339, de 09 de novembro de 2023.....	17
PUBLICAÇÃO.....	18
Portaria nº 340, de 09 de novembro de 2023.....	18
Portaria nº 341, de 10 de novembro de 2023.....	19
Portaria nº 342, de 10 de novembro de 2023.....	20

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 338, de 31 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e atendendo a um dos requisitos assinados com o Convênio Assistencial à Saúde nº 001/2016, item 6.2.2 – Metas de Qualidade da Rede de Urgência e Emergência, quadro 14 – Indicadores de Monitoramento das Metas Qualitativas da Rede de Urgência e Emergência – item 03: Manter protocolos sempre atualizados, disponibilizados e validados por toda a equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Validar os documentos (Manuais/POP's/Protocolos) e formulários da Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, conforme listados abaixo:

- POP.SETISD.002.2023.V.2.0-Desbloqueio de conta e alteração de senha do e-mail institucional, SEI/Ebserh, login de rede, intranet
- POP.SETISD.003.2023.V.2.0-Abertura de chamados pelo Portal de Serviços de Tecnologia de Informação (TI)
- MP.SETISD.001.2023.V.2.0-Gestão de Acesso a Sistemas, Serviços e AGHU;
- MP.SETISD.002.2023.V.2.0-Solicitar acesso de usuário;
- MP.SETISD.003.2023.V.2.0-Solicitar manutenção de acesso do usuário;
- MP.SETISD.004.2023.V.2.0-Realizar inativação de acesso do usuário;
- MP.SETISD.005.2023.V.2.0- Realizar solicitação de acesso via GLPI;
- MP.SETISD.006.2023.V.2.0- Realizar cadastro no AGHUX;
- MP.SETISD.007.2023.V.2.0-Gerir acesso a sistemas e serviços;
- MP.SETISD.008.2023.V.2.0-Gerir acesso ao e-mail institucional;
- MP.SETISD.009.2023.V.2.0- Gerir acesso a pasta de arquivos;
- MP.SETISD.010.2023.V.2.0- Gerir controle de perfil;
- MP.SETISD.011.2023.V.2.0-Gerir outros sistemas e serviços;
- MP.SETISD.012.2023.V.2.0-Gerir AGHUX;
- MP.SETISD.013.2023.V.2.0-Gerir controle de perfil de outros sistemas e serviços;
- MP.SETISD.014.2023.V.2.0-Realizar solicitação de cadastro de usuário no AGHUX via GLPI
- POP.UVS.SCIRAS.002.2023.V.3.0-Limpeza e desinfecção de superfícies
- PRT.UVS.SCIRAS.002.2023.V.4.0-Prevenção de infecção de corrente sanguínea associada a cateter
- POP.SAFS.006.2023.V.2.0-Dispensação de materiais de consumo
- PL.CAIQ.001.2023.V.3.0-Avaliação Interna da Qualidade
- REG.CAIQ.001.2023.V.3.0-Regimento Interno da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade
- PRT.UCIR.003.2023.V.1.0-Alerta precoce para alterações de sinais vitais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria - SEI nº 339, de 31 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o Decreto Municipal nº 9.865 de 30 de outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Considerar o dia **03 de novembro de 2023**, como ponto facultativo Municipal, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Muller, sem compensação de carga horária.

Art. 2º As chefias deverão garantir cumprimento seguro das escalas em serviços essenciais, que deverão ser mantidos em funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 340, de 06 de novembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **PEDRO ROSALVO DOS SANTOS CAMARÇO, SIAPE 2422568**, para substituir **HELTON CARLOS LIMA GODOY, SIAPE 2086920**, no período de **06/11/2023 a 10/11/2023 e nos dias 13/11/2023 e 14/11/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, junto ao Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, junto à Superintendência do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria - SEI nº 341, de 06 de novembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **LARISSA FINGER, SIAPE 303445**, para substituir **JOSÉ HENRIQUE BRANDINI, SIAPE 1456842**, no período de **01/11/2023 a 10/11/2023**, e nos dias **14/11/2023 e 15/11/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Assistência à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria - SEI nº 342, de 06 de novembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **RICARDO ANTONIO DE PAULOS, SIAPE 1562641**, para substituir **MARCIO OLIMPIO RODRIGUES PAES, SIAPE 1315313**, no período de **06 a 20 de novembro de 2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, junto ao Setor de Cuidados Especializados, da Divisão Médica, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria - SEI nº 343, de 06 de novembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **NATASHA NINCE GUEDES, SIAPE 3200303**, para substituir **EDILAINE CRISTINA MOREIRA CARDOSO, SIAPE 3065973**, nos dias **16 e 17/11/2023** e no período de **21/11/2023 a 01/12/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, junto a Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria - SEI nº 344, de 06 de novembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no processo 23532.011007/2023-49.

RESOLVE

Art. 1º Designar **Deuseli Beserra de Oliveira, SIAPE 3270749**, para substituir **Juscileide Barbosa Morgan, SIAPE 417151**, no período de **06 a 18/11/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, junto a Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 345, de 06 de novembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Patricia Cristina Borges Florencio, SIAPE 2330089**, como **Responsável Técnico** pelo Serviço de UTI Neonatal do HUIJM, no período de **25/05/23 a 25/05/24**, conforme Certidão do Conselho Regional de Medicina - CRM/MT.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 25/05/2023.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria - SEI nº 346, de 08 de novembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Nomear como **Responsável Técnica** pelo Setor de Farmácia Hospitalar do HUIJM, a servidora **DANIELA ALENCAR MOREIRA, SIAPE 2238931**, conforme certificado de regularidade técnica expedido pelo Conselho Federal de Farmácia de Mato Grosso, no período de **10/04/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10/04/2023.

Maria de Fatima de Carvalho Ferreira
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Retificação da Portaria - SEI nº 205, de 07 de julho de 2023

Na **Portaria - SEI nº 205, de 07 de julho de 2023**, publicada no Boletim de Serviço nº 494, 10 de julho de 2023, onde se lê:

Art. 2º Designar **JUSCILEIDE BARBOSA MORGAN, SIAPE 417151**, para substituir **CAROLINE DA SILVA STEFAN GODOY**, matrícula SIAPE nº 2149110, no período de **03 de agosto a 31 de outubro de 2023, no dia 03/11/2023, e no período de 06 a 18/11/2023**, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, junto a Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Leia-se:

Art. 2º Designar **JUSCILEIDE BARBOSA MORGAN, SIAPE 417151**, para substituir **CAROLINE DA SILVA STEFAN GODOY**, matrícula SIAPE nº 2149110, no período de **03 de agosto a 31 de outubro de 2023, no dia 01/11/2023, e no período de 06 a 18/11/2023**, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, junto a Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 331, de 06 de novembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu ANEXO I, DO GLOSSÁRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, XVII - Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços: conjunto de colaboradores responsáveis pela gestão dos elementos pré-contratuais da ata de registro de preços e da gestão e fiscalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, na qualidade de titulares ou substitutos;

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, em seu Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, em seu Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) composta dos seguintes colaboradores: **Ulana Chaves Sarmiento - SIAPE 1056623, Josileide Bezerra Rodrigues - SIAPE 3352581, Handerson Gomes Rocha - SIAPE 3310651**, para gestão dos elementos pré-contratuais da ata de registro de preços e da gestão e fiscalização dos contratos decorrentes das **Atas de Registro de Preço nº 333 à 335/2023**, referente ao **PE 073/2023**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de "**MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DE USO GERAL**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo 23532.005406/2023-71.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar a execução das atas, observando os elementos pré-contratuais, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos, registrando as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º A vigência do referido contrato será de **07/11/2023 a 07/11/2024**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 332, de 06 de novembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.010575/2023-22, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "anidulafungina; 100 mg; pó liofilizado injetável", para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Cassio Santos da Silva - SIAPE: 30946731;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Dayana Izabel dos Santos - SIAPE 3351644;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 333, de 07 de novembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.010583/2023-79, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Glicose; 10%; solução injetável**", para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Cassio Santos da Silva - SIAPE: 30946731;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Dayana Izabel dos Santos - SIAPE 3351644;
- Vichor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 334, de 07 de novembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.010569/2023-75, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Manitol; 200 mg/ml (20%); solução injetável**", para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Cassio Santos da Silva - SIAPE: 30946731;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Dayana Izabel dos Santos - SIAPE 3351644;
- Vichor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 335, de 07 de novembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.010934/2023-41, cujo objeto consiste na contratação de "**curso de Elaboração da nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização - Completo e Totalmente Prático**", para atender as demandas da Unidade de Compras e Licitações do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685;
- Lays Ferreira de Almeida - SIAPE: 2158645.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 336, de 07 de novembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Art. 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com

vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE 2232844**, tendo como suplente a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE 215873**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Gabriela Linck - SIAPE 2160027**, tendo como suplente a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE 2160041**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 35/2022 Ebserh - Liberação Atas de Registro de Preços**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição centralizada de "**medicamentos gerais**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processos 23532.011091/2022-10, 23477.017160/2022-19, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Handerson Gomes Rocha - SIAPE 3310651**, tendo como suplente o servidor **Edmilson Almeida dos Santos - SIAPE 2347791**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será no período de **21/10/2022 a 21/10/2023**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 337, de 07 de novembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assis-lo e subsidiá-lo de informações pernentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Argo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **José Henrique Brandini Néspoli, Siape 260036**, tendo como suplente a servidora **Aline Gozzi, Siape 1176737**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Patrícia Clemente de Souza, Siape 2259388**, tendo como suplente a servidora **Janaína Pereira do Carmo, Siape 3210918**, junto ao Contrato nº **013/20233**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação de "**empresa especializada em Apoio Diagnóstico**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.001115/2023-11, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Crislaine Martins de Sergio, Siape 3310790**, tendo como suplente a servidora **Marivone Lopes de Souza, Siape 3213257**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de **23/10/2023 a 23/10/2024**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 338, de 09 de novembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Art. 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Loidjane Lopes Marques Trajano, SIAPE 1873032**, tendo como suplente a servidora **Eglivani Felisberta Miranda, SIAPE 2233415**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Carla da Silva Paschoalatto, SIAPE 2167117**, tendo como suplente a servidora **Vivian Jacqueline R. Boaventura - SIAPE 2158742**, junto as **Atas de Registro de Preço nº 316 à 323/2023 e 337 a 338/2023**, referente ao **PE 058/2023**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de "**INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo 23532.008124/2022-44, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira, SIAPE 2158731**, tendo como suplente a servidora **Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE 2159685**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de **10/10/2023 a 10/10/2024**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

PRORROGAÇÃO

Portaria - SEI nº 339, de 09 de novembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (trinta) dias os efeitos da **Portaria - SEI nº 218, de 25 de julho de 2023**, referente a Equipe de Planejamento para aquisição de "**Cadeiras de Rodas**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 340, de 09 de novembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.010487/2023-21, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Container tipo marítimo**", para atender as demandas do Setor de Engenharia Clínica do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Sandro Rostirola - SIAPE: 1031755;
- Mohamad Eid Yasin - SIAPE: 2158667;
- Jeferson Moreira de Amorim - SIAPE: 3314684.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 341, de 10 de novembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu ANEXO I, DO GLOSSÁRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, XVII - Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços: conjunto de colaboradores responsáveis pela gestão dos elementos pré-contratuais da ata de registro de preços e da gestão e fiscalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, na qualidade de titulares ou substitutos;

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, em seu Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, em seu Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) composta dos seguintes colaboradores: **Ulana Chaves Sarmento - SIAPE 1056623, Diego Castanon Galeano - SIAPE 36157385, Josileide Bezerra Rodrigues - SIAPE 3352581, Handerson Gomes Rocha - SIAPE 3310651**, para gestão dos elementos pré-contratuais da ata de registro de preços e da gestão e fiscalização dos contratos decorrentes da **Ata de Registro de Preço nº 336/2023**, referente ao **PE 074/2023**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de "**Filme para Mamografia**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo 23532.008276/2023-28.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar a execução das atas, observando os elementos pré-contratuais, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos, registrando as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º A vigência do referido contrato será de **10/11/2023 a 10/11/2024**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 342, de 10 de novembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.008841/2023-57, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**equipamentos médicos hospitalares**", para atender as demandas da Gerência de Ensino e Pesquisa do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Rosane Christine Hahn - SIAPE: 417131;
- Emílio Carlos Alves dos Santos - SIAPE: 2167663;
- Amanda Colichio Bini Napoleão - SIAPE: 2167097;
- Lívia Alves da Silva - SIAPE: 3042321;
- Dayane dos Santos Souza Magalhães - SIAPE: 2167647;
- Willians Blank - SIAPE: 1260377.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo